



Conselho Municipal de Assistência Social

Instituído pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993

Lei Municipal nº 1.543 de 02/12/2014

RESOLUÇÃO Nº 06 de 31 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre adesão do município, a implementação da carga horária de 30 horas semanais para os Assistentes Sociais do município de Arapoti.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Arapoti, no exercício de suas atribuições prevista pela Lei Federal 8.742, de 1993, Lei Municipal nº 1543 de 02 de dezembro de 2014.

Considerando a ata da reunião ordinária realizada no dia 31 de janeiro do corrente ano;

RESOLVE:

Art. 1º - Apoiar os assistentes sociais, sobre a implementação do cumprimento da finalidade que consta na Lei Federal N.º 12.317/2010, que estabeleceu a jornada de trabalho para assistentes sociais em 30 horas semanais sem redução salarial.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Arapoti, 31 de janeiro de 2024.

Jaqueline Regina de Jonge van Der Goot
Presidente CMAS

Irani José Barros
Prefeito Municipal

Homologo ____/____/2024. Publique-se